



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.571/22

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 169/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Fixa o vencimento dos Agentes
Comunitários de Saúde e Agentes de
Combate às Endemias.**

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. O pagamento de valores retroativos à data da publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022 será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais a partir do mês de setembro de 2022.

Art. 3º. Os cargos da presente lei ficam excluídos do art. 2º da Lei nº 9.857, de 06 de julho de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Palácio Atílio Vivacqua, em 16 de setembro de 2022.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

